

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2024****Processo:** 00.002540/2024-11**Assunto:** CONGRESSO ESTADUAL AEARV - 6ª EDIÇÃO**Interessado:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos**CNPJ/CPF:** 89.804.876/0001-02**Objeto:** CONGRESSO ESTADUAL AEARV - 6ª EDIÇÃO**Vigência:** 22 e 23/10/2024**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativa e Financeira do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus, Gerente de Comunicação**, em 19/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Souza de Araujo, Superintendente Administrativo e Financeiro Substituto(a)**, em 19/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1025864** e o código CRC **52D55758**.

---

Referência: Processo nº CF-00.002540/2024-11

SEI nº 1025864